

**LEI Nº 632, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.**

*Modifica a estrutura orgânica consolidada do Poder Executivo de Maracanaú, extingue órgão de execução instrumental e atuação programática e cargos de provimento em comissão, transfere e determina competências, estabelece redutor e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ** DECRETA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1-º. É extinta a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, órgão de execução instrumental e atuação programática, sem prejuízo da transferência de suas funções, por remanejamento e alocação compatíveis, para a Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 2-º. Ficam extintos o Departamento de Meio Ambiente e os Setores de Secretaria e de Apoio Administrativo, da grade institucional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ora absorvida pela Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 3-º. O Departamento de Urbanismo, remanescente da Secretaria ora extinta, passa a compor a grade institucional da Secretaria de Infra-Estrutura com a denominação de Departamento de Urbanismo e Meio Ambiente e o Setor de Apoio Ambiental a denominar-se Setor de Meio Ambiente.

Art. 4-º. São extintas seis (6) Gerências vinculadas aos Centros de Saúde Prefeito Almir Dutra, João Pereira de Andrade, Piratininga, Aparício Bezerra, Olho D'Água e Elias Boutala, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5-º. Ficam extintos, na grade institucional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, os Setores de Apoio às Creches-Escolas e de Apoio ao Idoso.

Art. 6-º. Ficam extintos, na grade institucional da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços o Departamento de Indústria o Departamento de Comércio e Serviços e o Setor de Apoio Administrativo, sendo modificada a denominação do Departamento de Administração para Departamento Operacional.

Art.7-º. O Departamento Central de Eventos, da grade institucional da Secretaria de Cultura, passa a compor a estrutura do Gabinete do Prefeito com a denominação de Departamento de Promoções e Eventos.



Art. 8.º- Ficam extintos, na grade institucional da Secretaria de Cultura e Desporto os Setores de Valorização e Difusão das Manifestações Culturais, de Incentivo e Apoio às Expressões Artísticas, de Fomento às Práticas Esportivas, de Apoio às Entidades e Associações Desportivas, de Apoio Administrativo, de Biblioteca Pública de Centro de Cultura e Setor de Apoio Operacional.

Art. 9.º- Com a presente legislação, por via de consequência, ficam extintos os cargos de provimento em comissão, de confiança, vinculados aos órgãos ora excluídos da grade institucional.

Art. 10.- Ficam criadas 12 (doze) Funções de Atividade Superior –FADs – no nível 5, passando a compor a reserva técnica na estrutura vigente.

Art. 11.- Ficam extintos na grade institucional da Secretaria do Planejamento, os Setores de Planejamento, de Orçamento e o de Secretaria.

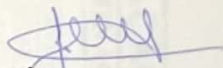
Art. 12.- É estabelecido um redutor de 10% (dez por cento) na remuneração de todos os cargos de provimento em comissão e funções de atividade de direção (FADs).

§1.º- A remuneração dos agentes políticos, no caso Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na forma do estabelecido na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, será fixada por lei de iniciativa da Câmara Municipal de Maracanaú.

§2.º- Excepciona-se quanto aos cargos e funções de provimento em comissão vinculados ao Programa de Saúde da Família – FSFs I, II e III, criados pela Lei Municipal nº 560/97, que não sofrerão qualquer redutor na contraprestação remuneratória.

Art. 13. – A presente Lei terá vigência e eficácia em 01 de dezembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 01 de dezembro de 1998.**

  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

PGM/Rr





CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

### ANEXO ÚNICO

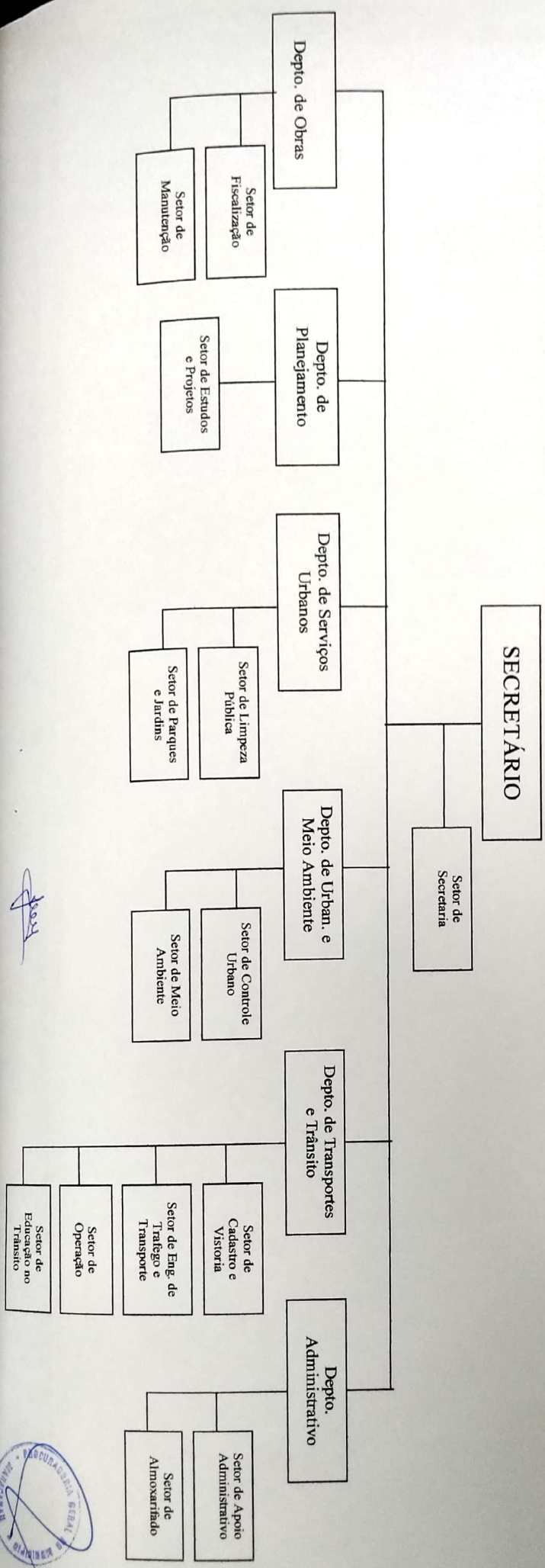
### PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 632/98

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
DENOMINAÇÃO	SIMB	QT	DENOMINAÇÃO	SIMB	QT
SECRETÁRIO	-	1	SECRETÁRIO	-	1
CHEFE DO SETOR DE SECRETARIA	FAD-4	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	FAD-2	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	FAD-2	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	FAD-2	1
CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	FAD-4	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	FAD-2	1
CHEFE DE SETOR MANUTENÇÃO PARQUES JARDINS	FAD-4	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	FAD-2	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	FAD-2	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	FAD-2	1
CHEFE DE SETOR DE APOIO A ADMINISTRATIVO	FAD-4	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	FAD-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	FAD-2	1	CHEFE DE SETOR DE SECRETARIA	FAD-4	1
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	FAD-4	1
CHEFE SETOR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	FAD-4	1
CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO	FAD-2	1	CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	FAD-4	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	FAD-4	1	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	FAD-4	1
CHEFE DO SETOR DE ESTUDIOS E PROJETOS	FAD-4	1	CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO CONSERV. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	FAD-4	1
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>	CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO	FAD-4	1
			CHEFE DE SETOR DE ESTUDIOS E PROJETOS	FAD-4	1
			CHEFE DE SETOR DE CONTROLE URBANO	FAD-4	1
			CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	FAD-4	1
			CHEFE DE SETOR DE CADASTRO E VISITORIA	FAD-4	1
			CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E TRANSPORTE	FAD-4	1
			CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÃO	FAD-4	1
			CHEFE DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	FAD-4	1
			<b>TOTAL</b>		<b>21</b>

*[Handwritten signature]*



**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**ORGANOGRAMA SETORIAL**  
**PARTE INTEGRANTE DA LEI 632/98**



*[Handwritten signature]*

